



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00132/2018

Data de autuação
28/05/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA (FEMAC), COM SEDE NA CIDADE DE UBAJARA/CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA		
Autor:	99492 - PAULO SIDINEY FARIAS		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	23/05/2018 14:07:20	Data da assinatura:	25/05/2018 17:35:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRESIDÊNCIA

AUTOR: DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

PROJETO DE LEI
25/05/2018

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – FEMAC, COM SEDE NA CIDADE DE UBAJARA/CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-FEMAC**, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Ubajara, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara, também designada pela FEMAC, foi constituída em 21 de maio de 1996, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Ubajara, Estado do Ceará e foro em Ubajara-Ceará, que tem com finalidade congregar as diversas Associações de Produtores; Associação de Moradores; Associação Comunitárias; Associações

de Desenvolvimento Comunitários; Sociedades Comunitárias; União de Moradores; Cooperativas; Clubes de Serviços; ONGs; entidades e grupos organizados que visam lutar em prol da organização popular, com natureza jurídica, tanto da zona urbana como da zona rural.

A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara estabelecerá vínculos de solidariedade e amizade com entidades afins, ou seja: Sindicatos de Trabalhadores Rurais; ONGs e demais organizações populações.

O campo de trabalho da Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento administrativo, o acompanhamento através de visitas, o fomento e a execução de ações e atividades, especialmente na área de logística das entidades filiadas no Quadro Social.

Pelos motivos expostos, solicitamos aos pares desta Augusta Casa Legislativa conceder o Título de Utilidade Pública a FEMAC – Federação das Associações Comunitárias do Movimento de Ubajara/CE.



DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE



F E M A C

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Portadora do Título de Utilidade Pública Municipal Lei nº 986/2012

CNPJ: 02.302.948/0001-27

DOCUMENTAÇÃO:

FEMAC

FEMAC – “Juntos somos melhores!”

Presidente: **Benedito da Silva Pereira**

Celular Tim (88) 996102696 zap - Claro (88) 992563443

Email FEMAC: femacubajara@gmail.com

Email Benedito: beneditofemac@gmail.com

Unajara - Ceará

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.302.948/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/1997
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO MUNICIPIO DE UBAJARA - CEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEMAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ESMERINO MAGALHAES		NÚMERO 190	COMPLEMENTO
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2018 às 18:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2018



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2016	1879	0000090	31/12/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
 FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA CEARA
 FEMAC
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.302.948/0001-27

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	TIPO DE EMPRESA
RUA ESMERINO MAGALHÃES Bairro: CENBTRO - Cidade UBAJARA CEP 62350000	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo

CNAE

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Cálculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	0,00
8:00 ÀS 18:00 HORAS	0,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA,
 APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

UBAJARA, 15 de Janeiro de 2016

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0022C152A00000001879

Francisco Jácome Sobrinho
 Assessor Especial CC-II
 Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.ubajara.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Ubajara-CE, 17 de novembro de 2016.

Ofício nº 54/GABINETE/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estamos enviando a Documentação da **FEMAC – Federação das Associações Comunitárias de Ubajara**, para dentro do seu experiente como Legislador desta augusta Casa, se possível, apresente projeto de Lei para concessão do **Título de Utilidade Pública Estadual**, motivo pelo qual solicitamos a Vossa Excelência o empenho e dedicação, já que tal entidade é parceira da GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no desenvolvimento do município de Ubajara.

Certos de vosso apoio e colaboração, ratificamos nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

Eveline J. das Chagas

Eveline Teixeira
Chefe de Gabinete

Eveline Teixeira das Chagas
Chefe de Gabinete
Ubajara - Ceará

Ao

Exmo. Sr.

Deputado Estadual

Dr. José Jácome Carneiro Albuquerque (Zezinho Albuquerque)

MD – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Fortaleza - Ceará

Ronildo: (88) 96620133



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI Nº. 986/2012, de 23 de Maio de 2012.

EMENTA: DEFINE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA - FEMAC e dá outras providências.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - DEFINE como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA - FEMAC, com sede na rua Esmerino Magalhães, 190, na cidade de Ubajara.

Art. 2º. - A entidade, de natureza civil, sem fins lucrativos, tem como finalidade congregar as diversas associações de produtores, moradores, desenvolvimento, comunidades urbanas e rurais e entidades ou grupos que visam lutar em prol da organização popular no Município de Ubajara (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, aos 23 de Maio de 2012.

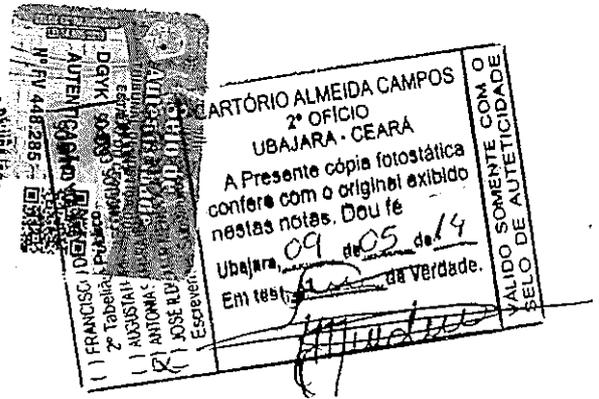
Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Protocolo nº 3015/2012
10
VISTO

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA



ESTATUTO



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

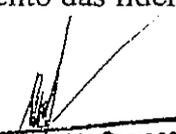
Art. 1º - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara, também designada pela sigla FEMAC, constituída em 21 de Maio de 1996 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Ubajara, Estado do Ceará e foro em Ubajara-Ceará, que tem como finalidade congregar as diversas Associações de Produtores; Associações de Moradores; Associações Comunitárias; Associações de Desenvolvimento Comunitário; Sociedades Comunitárias; União de Moradores; Cooperativas; Clubes de Serviços; ONGs; entidades e grupos organizados que visam lutar em prol da organização popular, com natureza jurídica, tanto da zona urbana como da zona rural.

Parágrafo primeiro: A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara estabelecerá vínculos de solidariedade e amizade com entidades afins, ou seja: Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; ONGs e demais organizações populares;

Parágrafo segundo – O campo de trabalho da Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento administrativo, o acompanhamento através de visitas, o fomento e a execução de ações e atividades, especialmente na área da logística das entidades filiadas no Quadro Social.

Art. 2º - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara tem por finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II – Apoiar e fortalecer as entidades filiadas nas suas reivindicações e lutas junto ao poder público, por soluções dos diversos problemas e que vão de encontro à comunidade;
- III – Incentivar e contribuir para a formação de entidades democráticas do tipo das filiadas nos locais onde não existam ainda;
- IV – Lutar contra a divisão de forças da comunidade em uma mesma área, evitando assim, ações paralelas de entidades e a criação de associações sem representatividade;
- V – Desenvolver a conscientização e participação dos associados nos problemas, soluções e decisões, contribuindo assim para a formação e fortalecimento das lideranças comunitárias;


Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

- VI – Implantar juntamente com as entidades filiadas e com o apoio do poder público ou privado, planos, programas e projetos comunitários que beneficiem a população em geral;
- VII – Apoiar, sugerir e coordenar medidas preventivas de socorro assistenciais e recuperativas, voltadas para o atendimento as calamidades públicas;
- VIII – Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, lutando assim pela democratização dos meios de comunicação; prestar serviços de utilidade pública; divulgar projetos e ações comunitários; servir; defender e congraçar a comunidade ubajarense, atendendo e auxiliando os órgãos e poderes públicos no interesse coletivo;
- IX - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- X - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- XI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XII - promoção do voluntariado;
- XIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego;
- XV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo Único - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

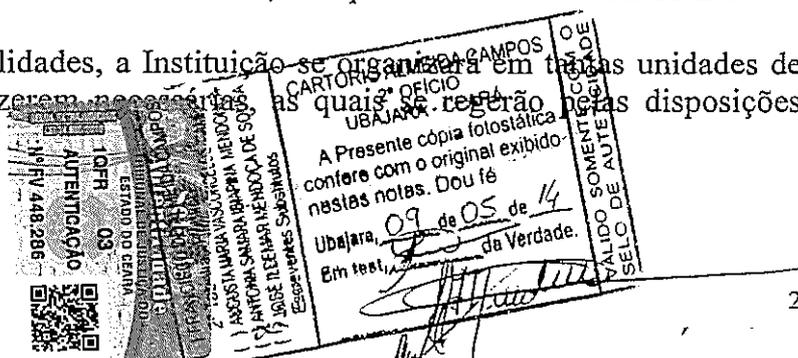
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público das esferas: municipal, estadual e federal que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DAS ASSOCIADAS



Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

- VI - Implantar juntamente com as entidades filiadas e com o apoio do poder público ou privado, planos, programas e projetos comunitários que beneficiem a população em geral;
- VII - Apoiar, sugerir e coordenar medidas preventivas de socorro assistenciais e recuperativas, voltadas para o atendimento as calamidades públicas;
- VIII - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, lutando assim pela democratização dos meios de comunicação; prestar serviços de utilidade pública; divulgar projetos e ações comunitários; servir; defender e congregar a comunidade ubajarense, atendendo e auxiliando os órgãos e poderes públicos no interesse coletivo;
- IX - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- X - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- XI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XII - promoção do voluntariado;
- XIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego;
- XV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo Único - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

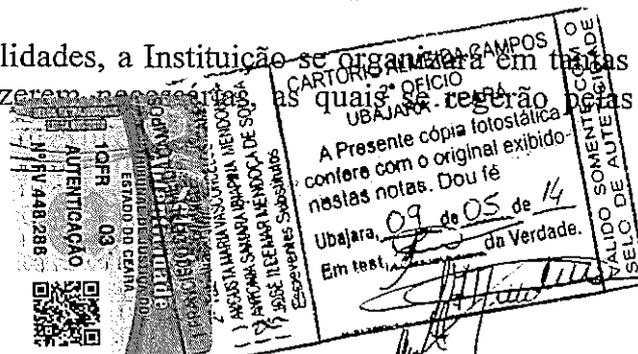
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público das esferas: municipal, estadual e federal que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organiza em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais terão as seguintes disposições estatutárias.

Capítulo II - DAS ASSOCIADAS



Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

Art. 6º - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara é constituída por número ilimitado de entidades associadas, distribuídos nas seguintes categorias: fundador (os que assinaram a ata de fundação da Associação), benfeitores (aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação), honorários (aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Federação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral), contribuintes (os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria).

Parágrafo Primeiro: A exclusão das associadas são atribuições da Assembléia Geral ou atendendo a solicitação da entidade filiada.

Parágrafo Segundo: A admissão das associadas no Quadro Social será por solicitação da entidade interessada, através preenchimento de requerimento dirigido ao Presidente da federação, anexando cópias de: Ata de Fundação; Ata da última eleição e posse; cópia do cartão do CNPJ e cópia do Estatuto.

Art. 7º - São direitos das associadas quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres das associadas:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Parágrafo único. Havendo justa causa, a entidade associada poderá ser demitida ou excluída do Quadro Social da federação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 9º - As associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

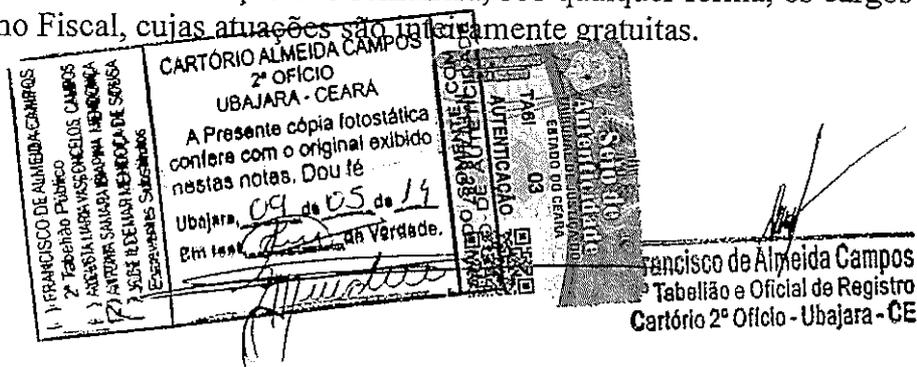
Art. 10 - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal

Parágrafo único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.





Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá das entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- VII - conceder o título de associado benemérito e/ou honorário por proposta da diretoria;
- VIII - aprovar as contas;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 10(dez) associadas quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas segundo este Estatuto e as normas do regimento interno que trata sobre o processo eleitoral.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubaajara - CE

- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao (a) Presidente:

- I - representar a Associação para o Entretenimento Comunitário, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Primeiro (a) Secretário (a):

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 - Compete ao Segundo (a) Secretário (a):

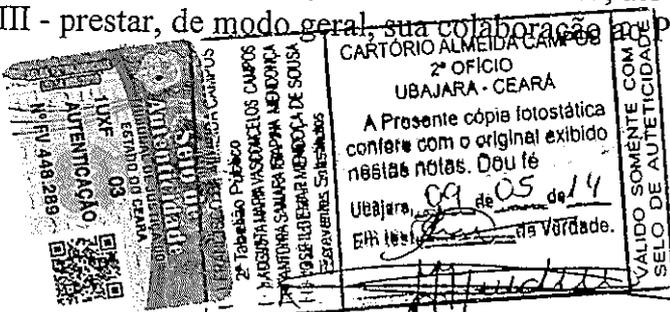
- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro (a) Secretário (a);

Art. 24 - Compete ao Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação

Art. 25 - Compete ao Segundo (a) Tesoureiro (a):

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro (a) Tesoureiro (a);



Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos nas suas áreas de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças.

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V- Contribuição das entidades associadas.

VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra



Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ubajara-Ceará, 28 de Setembro de 2012.

CARTÓRIO
Almeida Campos

Ronildo Nascimento da Silva

Ronildo Nascimento da Silva
Presidente FEMAC



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ	Reconheço a - <u>Firma</u> de:
	<u>Ronildo Nascimento da Silva</u>
	Ubajara <u>31</u> de <u>07</u> de <u>2012</u>
	Em Teste <u>[assinatura]</u> da Verdade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ	A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Ubajara, <u>09</u> de <u>05</u> de <u>14</u> Em Teste <u>[assinatura]</u> da Verdade.
---	--

Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

[assinatura]

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
COMARCA DE UBAJARA - CEARÁ

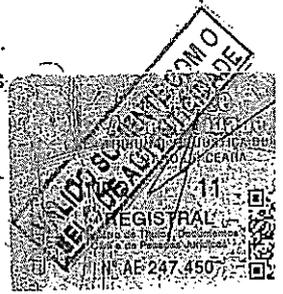
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Apresentado para registro e protocolizado
 Sob o nº. 5874 às fls. 44 de
 LIVRO A - 4 desta Serventia
 Ubajara, 31 de Julho de 2012

[Assinatura]
 Francisco de Almeida Campos
 2º Tabelião e Oficial de Registro
 Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2.ª OFÍCIO

Registrado sob o N.º 281 às fls.
33v/34 no Livro de Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas A N.º 04. Dou fé.
 Ubajara, 31 de Julho de 2012

[Assinatura]
 Francisco de Almeida Campos
 2º Tabelião e Oficial de Registro
 do 2º Ofício - Ubajara - CE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CE LEI 14.826/10	EMOLUMENTOS	<u>40,00</u>
	FERMOJU	<u>2,52</u>
	SELO	<u>3,25</u>
	Nº SELO AE 2474	<u>(2474)</u>

Ata da Eleição e Posse da Diretoria da Federação Municipal das Associações Comunitárias - Ubajara - Ce. Local: Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubajara. Data: 20 de junho de 1996.

Aos vinte dias de junho de mil novecentos e noventa e seis, conforme convoco, digo, correspondência enviada à todos os representantes de associações comunitárias, teve, início às 9:00h (nove horas, no local) acima citado com a presença de quarenta e três entidades comunicadas. A Assembléia de Eleição para composição da Diretoria da Federação Municipal das Associações Comunitárias denominada FEMAC. a mesa composta pelos Srs.: Carlos Alberto Vieira Silva, representante da comunidade de Laranjeiras Srta. Marcelina de Melo Ferreira, representante da comunidade de Cachoeira do Boi Morto e Sra. Maria Holandina Tomaz Holanda, representante da comunidade de Tabocas. O Sr. Carlos Alberto presidindo os trabalhos da mesa fez a abertura da sessão, lendo o regulamento da Eleição e lembrando aos presentes que após a apuração dos votos, haverá o termo de posse, onde cada um dos eleitos, tomara a palavra e declararam a aceitação de seu cargo ou não. A votação ocorreu sem nenhuma interrupção e teve a duração de 1:30m (uma hora e trinta minutos) e ficou assim definida: Presidente: Sr. Raimundo Nonato da Silva, representante da comunidade de Pilões, com 22 votos; vice-presidente: Sra. Maria de Fátima Santos Sampaio, representante da comunidade de Itaperacema, com 20 votos; Secretária: Sra. Euzimar Freitas Lima, representante da comunidade de Potós de Cima, com catorze dos votos: Sra. Maria Valdeci Marques Fontenele representante da comunidade de Vila Marques, também com catorze votos ficou como Tesoureira. Os dois outros colocados que ficaram com os respectivos cargos de segundo secretário e segundo tesoureiro foram: Sr. Cícero Pereira da Silva, representante da comunidade de Cachoeira do Boi Morto (segundo secretário) e Sr. Francisco Sales de Freitas, representante da Comunidade de Tabocas (segundo tesoureiro). Outros jovens foram votados com menor números de votos mas não inferior a cinco o que colocou como conselheiros, como o é, todos os presidentes das entidades filiadas segundo o Estatuto Social aprovado em Assembléia: São eles: Sr. Alreici, digo Sr. Aureci Costa de Aguiar, Sr. Joaquim de Sousa Santos, Sr. Anastácio Tavares, Sr. Valmir Pereira da Silva. Em seguida, falaram os primeiros colocados, sendo que as Sras. Maria de Fátima Santos Sampaio com o resultado dos votos, alegaram não poder assumir seus cargos e pediram nova Assembléia. Em seguida falou o Sr. Tavares Alencar, representante do Bairro São Sebastião, advogando a causa delas e sugerindo ao Presidente que convocasse outra Assembléia, no que foi aceita mas não definida data nem local. Dando por encerrada a sessão, eu, Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira, convidada para secretariar os trabalhos da mesa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e componentes da mesa.

Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira

Ubajara-Ce 20-junho-96

Raimundo Nonato da Silva
Raimundo Nonato Rodrigues da Silva

Maria Valdeci Marques Fontenele
CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
UBAJARA - CEARÁ
A Presente cópia fotostática
em teste original exibido
nestas notas. Dou fé
Ubajara, 09 de 05 de 14
Em teste da Verdade.

Esta conforme o original

Francisco de Almeida Campos
2.º Tabelião Público
Augusta M. Vasconcelos Campos
Escrivã Substituta

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2.º Tabelião Público
Ubajara - Ceará
AA 204846

Reconheço a F.irma Maria
de Raimundo Nonato
da Silva

Ubajara, 03 de 12 de 1997
Em teste da verdade



Raimundo Nonato da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE UBAJARA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrado para registro de 8:00
Registrado sob nº 682 de fls. 47, no Livro 9-2
Ubatuba, 03 de dezembro de 1997

O OFICIAL DO REGISTRO

Francisco de Almeida Campos
~~FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS~~
Tabelião e Oficial do Registro
Cartório 2º Ofício - Ubatuba - Co.

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2.º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ
Francisco de Almeida Campos
2.º Tabelião Público e Oficial do Registro
Augusta Maria Vasconcelos Campos
Escrivente Substituta

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2.º OFÍCIO

Registrado sob nº R. 609, às fls.
49/492, no Livro de Registro Integral
de Títulos e Documentos B-3. Dou fé.
Ubatuba, 03 de dezembro de 1997

Francisco de Almeida Campos
FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS
Tabelião e Oficial do Registro
Cartório 2º Ofício - Ubatuba - Co.



SECRETARIA DE JUSTIÇA
MUNICIPAL DE UBAJARA - CEARÁ

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2.º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ Nº 448-297

A Proêmio Cópia Fotostática
confere com o original exibido
nestas notas. Dou fé

Ubatuba, 09 de 05 de 11
Em tobi. *Francisco de Almeida Campos* em Verdade.

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS
2º Tabelião Público
UBAJARA - CEARÁ - Nº 448-297
ANTES: SAUL ROCHA MENDONÇA
JOSE ALBERTO MENDONÇA DE SOUSA
Escrivente Substituta

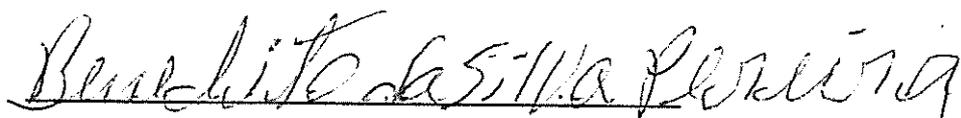
SELO DE AUTENTICIDADE

Ata da reunião da Assembleia Geral
Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal
Federação das Associações Comunitárias

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, estiveram reunidos às 8h30, no Auditório do Ubajara Clube, os Presidentes das Associações Comunitárias de Ubajara para assembléia geral para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. A abertura foi feita pelo Presidente Ronildo Nascimento que fez acolhida aos líderes comunitários. Segue com a coordenação da comissão especial eleitoral composto por: Ronildo Nascimento da Silva como presidente; Arminda Lopes Pereira e Joaquim de Sousa Santos. A Chapa 01 encabeçada por: Benedito da Silva Pereira-Presidente. E a chapa 02 encabeçada por Raimundo Nonato da Silva-Presidente. O processo de votação aconteceu por voto secreto e o escrutínio demonstrou o seguinte resultado: Chapa 01 obteve 41(quarenta e um) e chapa 02 obteve 21(vinte e um), perfazendo um total de 62(sessenta e dois) votantes. A comissão declara eleita a chapa 01 – encabeçada pelo Sr. Benedito da Silva Pereira. Na sequência tomou posse a seguinte diretoria: Benedito da Silva Pereira-Presidente; Valdiana Fernandes Araújo e Silva-Vice-Presidente; Célio Gomes Pereira – Secretário; Marta Maria da Silva Souza-Vice-Secretária; Murilo da Silva Costa-Tesoureiro; Hosana Sousa da Silva-Vice-Tesoureira; Conselho Fiscal - Titulares: Rita Maria da Silva Alves; Olavo Justino de Santana; Ronaldo Mendes de Lima; Suplentes: Augusto Ferreira de Aguiar; Rosângela Raimunda Pereira da Silva e Antônia Maria Fernandes. Na sequência o Presidente da comissão, Ronildo Nascimento declarou empossada na presença de todos, a nova diretoria e o conselho fiscal para o mandato de 25/05/2016 até 25/05/2020, ou seja 04(quatro) anos. Na oportunidade pronunciaram-se: José da Luz Mesquita – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Sr. José Romano do Nascimento – Prefeito Municipal de Ubajara, ambos desejando votos de sucesso a nova gestão que se inicia. O Presidente Benedito em sua fala agradeceu pelo apoio e reafirmou seu compromisso em manter o intercâmbio entre as associações comunitárias de Ubajara, e assim deu por encerrada a assembleia às 10h35 minutos. E, para constar, eu, Célio Gomes Pereira, na qualidade de Secretário da federação lavrei a presente Ata que lida e aprovada segue assinada. Ubajara-Ceará, vinte e cinco maio de dois mil e dezesseis.

*** Segue conforme a original lavrada no Livro Ata da entidade.

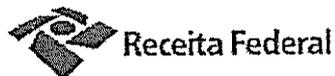
CARTÓRIO
Almeida Campos



Benedito da Silva Pereira
Presidente



Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião e Oficial de Registro
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.302.948/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/1997
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO MUNICIPIO DE UBAJARA - CEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEMAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ESMERINO MAGALHAES	NÚMERO 190	COMPLEMENTO	
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

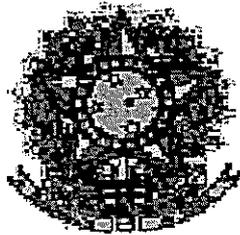
Emitido no dia 16/05/2016 às 10:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE UBAJARA
MUNICÍPIO DE UBAJARA
ESTADO DO CEARÁ
Rua Esmerino Magalhães, n.º 232 - Centro - Fone: 3634-1123
CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
- 2.º OFÍCIO -
e-mail: cartoriowaldeck@hotmail.com

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS, 2.º Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Ubajara, do Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

AUGUSTA MARIA VASCONCELOS CAMPOS
ANTONIA SAMARA IBIAPINA MENDONÇA
JOSÉ ILDEMAR MENDONÇA DE SOUSA
Escreventes Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei, que neste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, desta Comarca de Ubajara, deste Estado do Ceará, ao 01/08/2012, foi registrado sob o nº 281, às fls. 33v/34, no Livro do Registro das Pessoas Jurídicas nº A-4, por falta de espaço na coluna destinada a averbação, à margem do registro nº 169, no Livro do Registro das Pessoas Jurídicas nº A-3, a "Alteração e/ou supressão do Estatuto Social da Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara - Ceará", que doravante passa a vigorar. O referido é verdade. Dou fé.

Ubajara (CE), 1º de agosto de 2012

José Idemar Mendonça de Sousa
Escrevente Substituto

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS
2º Tabelião Público
AUGUSTA MARIA VASCONCELOS CAMPOS
ANTONIA SAMARA IBIAPINA MENDONÇA
JOSÉ ILDEMAR MENDONÇA DE SOUSA
Escreventes Substitutos

ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ

Presente cópia fotostática
conferida com o original exibido
e suas notas. Dou fé

Ubajara, 01 de 05 de 14
Em test. de Verdade.

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE





Diocese de Tianguá
PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ – UBAJARA - CEARÁ

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestado para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que a **FEMAC** – Federação das Associações Comunitárias do município de Ubajara-CE, inscrita sob o CNPJ nº **02.302.948/0001-27**, a idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes (Presidente: **Benedito da Silva Pereira**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Mata Fresca – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 386.064.533-15; Vice-Presidente: **Valdiana Fernandes Araújo e Silva**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Pilões – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 904.821.153-06; Secretário: **Célio Gomes Pereira**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Taboca – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 025.759.683-64; Vice-Secretária: **Marta Maria da Silva Souza**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Paraíso – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 356.179.183-20; Tesoureiro: **Murilo da Silva Costa**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Rio do Peixe – Ubajara-CE; Vice-Tesoureira: **Hosana Sousa da Silva**, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada no Bairro Domício Pereira – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 720.066.173-20; Conselho Fiscal – Titulares: **Rita Maria da Silva Alves**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Poço de Areia – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 937.430.923-87; **Olavo Justino de Santana**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Itaperacema – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 323.941.363-91 e **Ronaldo Mendes de Lima**, funcionário público, residente e domiciliado no Sítio Porteiras – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 009.947.943-55; Conselho Fiscal – Suplentes: **Augusto Ferreira de Aguiar**, aposentado, residente e domiciliado no Distrito de Araticum – Ubajara-CE; **Rosângela Raimunda Pereira da Silva**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Furnalhão – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 987.963.213-34 e **Antônia Maria Fernandes Medeiros**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Macaco – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 213.580.443-68, prestam relevantes serviços ao segmento associativista e gozam de respeitável idoneidade moral perante a sociedade ubajarense.

Ubajara-Ceará, 23 de maio de 2017.

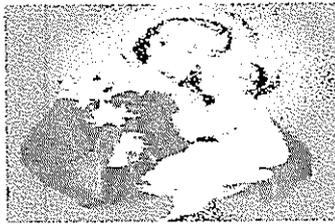
Pe. Clodoaldo Carvalho da Silva

Pe. Clodoaldo Carvalho da Silva
Pároco

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS
2º Tabelião Público
AUGUSTA MARIA VASCONCELOS CAMPOS
ANTÔNIA SALVA BARRA MENDONÇA
JOSÉ ADEMAR MENDONÇA DE SOUSA
Escriventes Substitutos

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CE
Reconheço a - Firma de
Clodoaldo Carvalho da Silva
Ubajara, 25 de 05 de 17
Em Test. da Verdade.





Diocese de Tianguá
PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ – UBAJARA - CEARÁ

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que a FEMAC – Federação das Associações Comunitárias do município de Ubajara-CE, inscrita sob o CNPJ nº 02.302.948/0001-27, segundo é do nosso conhecimento está em pleno e regular funcionamento, prestando nos últimos 03(três) anos relevantes serviços de atividades de associações de defesa dos direitos sociais e organizações associadas ligadas à cultura e à arte e fomento ao segmento associativista ubajarense.

CARTÓRIO
Almeida Campos

Ubajara-Ceará, 09 de agosto de 2017.

Pe. Clodoaldo Carvalho da Silva

Pe. Clodoaldo Carvalho da Silva

Pároco

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ

Reconheço a - Firma de:
Clodoaldo Carvalho da Silva

Ubajara, 10 de 08 de 17

Em Test. _____ da Verdade.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CGO20.380
REGISTRO DE ENTIDADES DE FÉ
02
CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ
AUTORIZADO PARA EMISSÃO DE COPIAS
JOSE IDEAZAR MOURA DE SOUSA
Escriturante e Substituído



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

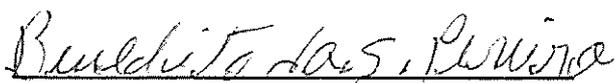
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

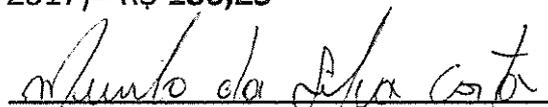
Janeiro R\$ 280,00	Fevereiro R\$ 260,00	Março R\$ 270,00
Abril R\$ 240,00	Maio R\$ 230,00	Junho R\$ 230,00
Julho R\$ 200,00	Agosto R\$ 180,00	Setembro R\$ 170,00
Outubro R\$ 150,00	Novembro R\$ 120,00	Dezembro R\$ 30,00

Total ARRECADADO: R\$ 2.360,00 + R\$ 81,25(saldo de Dezembro 2016) + R\$ 2.100,00*
+ R\$ 475,00(rifa) = R\$ 5.016,25

DESPESAS 2017	
Ajuda de custo para atendentes: Patrícia/Isabelle	R\$ 1.350,00
Reconhecimento e autenticações em cartório	R\$ 259,00
Resma de Papel	R\$ 270,00
Crédito da operadora Claro/tim	R\$ 91,00
Material escritório(envelopes; cola; fita gomada; fita decorativa)	R\$ 30,00
Certidão de registro da ata de fundação da femac.	R\$ 80,00
Ajuda de custo para viagem de visitas a Fortaleza	R\$ 235,00
Ajuda de custo para viagem para as reuniões em Sobral	R\$ 80,00
Ajuda de custo para viagem de visitas as comunidades.	R\$ 175,00
Recarga toner impressora	R\$ 320,00
Brindes doados para Associações	R\$ 70,00
Lanche das reuniões(de março a dezembro 2017)	R\$ 550,00
Serviços gráficos(carteiras, convites coloridos, certificados, calendários e mensagens coloridas)	R\$ 730,00
Energia	R\$ 220,00
Carimbos	R\$ 66,00
Água mineral	R\$ 30,00
Despesas com pintura/miniposte/caixa de energia/cimento/telha	R\$ 280,00
Total de despesas	R\$ 4.836,00

Saldo em caixa(dezembro 2017)= R\$ 180,25


Benedito da Silva Pereira
Presidente


Murilo da Silva Costa
Tesoureiro



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara

CNPJ nº 02.302.948/0001-27

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

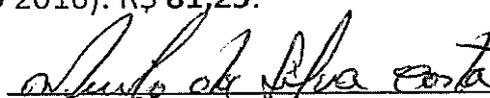
Janeiro R\$ 620,00	Fevereiro R\$ 620,00	Março R\$ 620,00
Abril R\$ 190,00	Maio R\$ 230,00	Junho R\$ 280,00
Julho R\$ 260,00	Agosto R\$ 240,00	Setembro R\$ 240,00
Outubro R\$ 240,00	Novembro R\$ 220,00	Dezembro R\$ 180,00

Total ARRECADADO: R\$ 3.940,00 + R\$ 67,25(saldo de Dezembro 2016)= R\$ 4.007,25

DESPESAS 2016	
Ajudá de custo p/ Patrícia	R\$ 1.600,00
Reconhecimento e autenticações em cartório	R\$ 83,00
Manutenção do computador	R\$ 150,00
Compra de cartucho para impressora	R\$ 200,00
Resma de Papel	R\$ 120,00
Crédito da operadora Claro/tim	R\$ 26,00
Material escritório(envelopes; cola; fita gomada; fita decorativa)	R\$ 30,00
Mudança do responsável pela pessoa jurídica da FEMAC	R\$ 50,00
Ajudá de custo para viagem de visitas as comunidades	R\$ 175,00
Recarga toner impressora	R\$ 320,00
Brindês doados para Associações	R\$ 70,00
Lanche das reuniões(de julho a dezembro 2016)	R\$ 315,00
Serviços gráficos(carteras, convites coloridos, certificados, calendários e mensagens coloridas)	R\$ 280,00
Compra de 02(duas) mesas brancas	R\$ 70,00
Carimbos	R\$ 65,00
Contribuições para despesas do Ubajara Clube	R\$ 84,00
Cafeteira, bandejas, jarros, toalhas, xícaras.	R\$ 288,00
Total de despesas	R\$ 3.926,00

Saldo em caixa(dezembro 2016): R\$ 81,25.


Benedito da Silva Pereira
Presidente


Murilo da Silva Costa
Tesoureiro



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO

Em meados de abril de 1996, aconteciam as primeiras reuniões para articulação das Associações Comunitárias de Ubajara em um único bloco que pudesse representar o setor do associativismo. A FEMAC – Federação das Associações Comunitárias do município de Ubajara, então foi fundada 21 de maio de 1996, com o intuito de congregiar as entidades comunitárias do município, tornando-se uma instituição representativa do segmento comunitário. Isso tudo como incentivo da FECECE – Federação das Entidades comunitárias do Estado do Ceará. Sendo um suporte administrativo e consultivo para as diversas associações que compõem o quadro social. Abaixo relatamos algumas atividades e participações que marcaram no decorrer os anos, sendo:

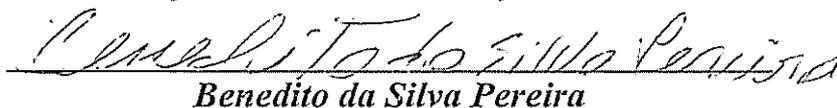
- 1996 – Organização interna da federação, tais como: livros de ata; livro de frequência; livro de caixa; arquivos; etc;
- 1997 – Visitação as associações rurais; apoio na elaboração de projetos de eletrificação rurais; Apoio na organização da Unidade Produtiva Jaburu Orgânico e Jaburu Florescer;
- 1998 – Participação efetiva nos programas desenvolvidos pela EMATERCE; Secretaria de Agricultura; Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 1999 – Acento no Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 2000 – Organização das eleições internas nas comunidades filiadas e assessoramento na elaboração dos Estatutos Sociais; Confecção de Atas; etc;
- 2001 – Acento no CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável com aprovação de projetos de tratores para as comunidades;
- 2002 – Criação do Programa Revista Comunitária na Rádio Cultura FM, depois na Rádio Clube FM e atualmente na Rádio Liberdade FM;
- 2003 – Como membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes fizemos parte da Comissão para eleição do Conselho Tutelar de Ubajara;
- 2004 – Organização do calendário de semanas comunitárias de Ubajara;
- 2005 – Fomos escolhidos para composição do COMDEC – Comitê Municipal de Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2006 – Realização das reuniões mensais para repasse de informações e fortalecimento das associações;
- 2007 – Participação em diversas reuniões das comunidades rurais para resolução de conflitos entre os diretores e demais associados;

Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ: 02.302.948/0001-27

Benedito da Silva Pereira - CPF 386.064.533-15
PRESIDENTE

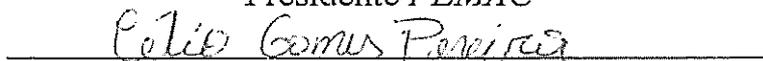
- 2008 – Fomos eleitos para manter assento no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2009 – Encontro de formação para os diretores das associações comunitárias nos distrito de Jaburuna; Araticum; Nova Veneza e sede;
- 2010 – Fomos eleitos para os Territórios da Cidadania e fomos eleitos para o Comitê Gestor de Habitação de Ubajara-CE;
- 2011 – A Câmara Municipal de Ubajara nos concedeu o Título de Utilidade Pública Municipal; Eleitos para o CME – Conselho Municipal de Educação;
- 2012 – Contribuímos com a EMATERCE para as campanhas contra febre aftosa; programa Hora de Plantar e na articulação do garantia safra; Fomos contemplados com o Título de Utilidade Pública Municipal;
- 2013 – Participação da Frutal e Feira da Agricultura Familiar;
- 2014 – Oficina para reformulação dos Estatutos Sociais das diversas associações interessadas;
- 2015 – Acompanhamento da RAIS; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; GERFIP e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- 2016 – Fomos eleitos para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Participamos ativamente os conselhos municipais e com isso contribuimos para o controle social em nosso município. Mantemos nosso escritório administrativo, que dar suporte as questões burocráticas aos Diretores das Associações Comunitárias. Somos interlocutores entre as associações e o poder público local, bem como as demais instituições privadas. Temos como parceiros o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubajara; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ubajara e do Sindicato dos Assalariados e Assalariadas da Serra da Ibiapaba;
- 2017 – Realização semanal do Programa Revista Comunitária na Rádio Liberdade FM de Ubajara; Participação da no 1º Congresso das Associações Comunitárias do Estado do Ceará, onde na ocasião foi fundada a FECOMCE – Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, entidade essa que fazemos parte da Diretoria; Participação no 1º Seminário das Associações Comunitárias da Serra da Ibiapaba, onde na ocasião foi fundada a UNIDAS – União das Associações Comunitárias da Região da Ibiapaba, onde também fazemos parte da Diretoria; Oferta de serviços contábeis com a contratação de uma contadora para fazer a documentação 2018: RAIS; DCTF; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; GERFIP e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, para atendimento as associações pertencentes ao Quadro Social; Participação na reunião mensal dos conselhos: CMAS; CMDCA; CMDI.

Ubajara-Ceará, 21 de março de 2018.



Benedito da Silva Pereira

Presidente FEMAC



Célio Gomes Pereira

Secretário FEMAC

Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ: 02.302.518/0001-27


Benedito da Silva Pereira - CPF 386.064.533-15
PRESIDENTE

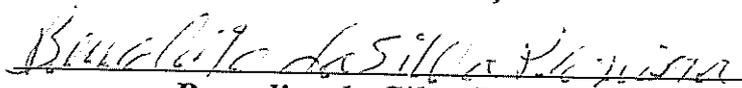


Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Título de Utilidade Pública Estadual que a Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC, **NÃO** recebeu **subvenções e auxílios** do Poder Público no Ano 2017.
É o que a bem da verdade se pode declarar.

Ubajara-Ceará, 21 de março de 2018.

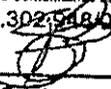


Benedito da Silva Pereira

Presidente

CPF nº 386.064.533-15

Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ: 02.302.948/0001-27


Benedito da Silva Pereira - CPF 386.064.533-15
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000072

Razão Social

FED.ASSOC.COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE UBAJARA

INSCRIÇÃO

Documento

Bairro

CEP

00000001191

C.N.P.J.: 02302948000127

CENTRO

62350-000

Localizado RUA ESMERINO MAGALHÃES, 190 - - UBAJARA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

5148 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DO MUNICIPIO DE UBAJARA CEARA

Endereço

RUA ESMERINO MAGALHÃES, 190

Documento

C.N.P.J.: 02.302.948/0001-27

CENTRO UBAJARA-CE CEP: 62350000

No. Requerimento

0000000072/2018

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever, cobrar e inscrever quaisquer dívidas do Empresa acima identificado que vierem a ser apurados através desta Divisão de Finanças, Tributação e Fiscalização do Município de Ubajara - CE., é certificado que não constam pendências nessa inscrição econômica, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município, junto a esta Repartição Fiscal.

UBAJARA-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/04/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000072



IMPRIMIR

VOLTAAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02302948/0001-27
Razão Social: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO MUN UBAJARA
Nome Fantasia: FEMAC
Endereço: AV DR JOAQUIM FONTENELE 270 / CENTRO / UBAJARA / CE / 62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052303471826097006

Informação obtida em 28/05/2018, às 08:13:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO MUNICIPIO DE UBAJARA - CEARA
CNPJ: 02.302.948/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:43 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2018.
Código de controle da certidão: **DC02.EEFA.0F1E.6751**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO MUNICIPIO DE
UBAJARA - CEARA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.302.948/0001-27

Certidão nº: 146086232/2018

Expedição: 13/03/2018, às 15:31:36

Validade: 08/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DO MUNICIPIO DE
U B A J A R A - C E A R A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.302.948/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201802906228

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02.302.948/0001-27
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/18 ÀS 14:22:04
VÁLIDA ATÉ 14/07/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI Nº. 986/2012, de 23 de Maio de 2012.

EMENTA: DEFINE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA - FEMAC e dá outras providências.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - DEFINE como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA - FEMAC, com sede na rua Esmerino Magalhães, 190, na cidade de Ubajara.

Art. 2º. - A entidade, de natureza civil, sem fins lucrativos, tem como finalidade congregar as diversas associações de produtores, moradores, desenvolvimento, comunidades urbanas e rurais e entidades ou grupos que visam lutar em prol da organização popular no Município de Ubajara (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, aos 23 de Maio de 2012.

Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Protocolo nº 3015/2012
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000255

Razão Social

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CEARA

INSCRIÇÃO

Documento

Bairro

CEP

00000001936

C.N.P.J.: 02302948000127

CENTRO

62350000

Localizado RUA ESMERINO MAGALHÃES, - - UBAJARA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

5148 - FED.DAS ASSOC.COMUN.DO MUNICÍPIO DE UBAJARA

Endereço

RUA ESMERINO MAGALHÃES, S/N

CENTRO UBAJARA-CE CEP: 62350000

No. Requerimento

0000000255/2016

Documento

C.N.P.J.: 02.302.948/0001-27

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever, cobrar e inscrever quaisquer dívidas do Empresa acima identificado que vierem a ser apurados através desta Divisão de Finanças, Tributação e Fiscalização do Município de Ubajara - CE., é certificado que não constam pendências nessa inscrição econômica, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município, junto a esta Repartição Fiscal.

UBAJARA-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/01/2017

COD. VALIDAÇÃO 0000000255





Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

Ubajara-Ceará, 17 de novembro de 2016.

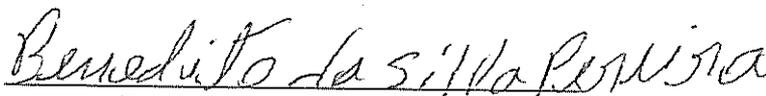
Ofício nº 13/FEMAC/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente

A FEMAC – Federação das Associações Comunitárias do Município, instituição devidamente constituída que congrega 67(sessenta e sete) Associações Comunitárias do município de Ubajara, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que dentro do seu expediente como DEPUTADO ESTADUAL, se possível, apresentasse projeto de lei para possamos ter o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, motivo pelo qual encaminhamos a DOCUMENTAÇÃO necessária. Bem como solicitamos o apoio dos ilustres Deputados Estaduais que fazem esta augusta Casa Legislativa.

Na oportunidade antecipamos os nossos agradecimentos em nome dos líderes comunitários da “Terra do Senhor da Canoa”.

Atenciosamente,


Benedito da Silva Pereira
Presidente

Segue anexo.

FEMAC – “Juntos somos melhores!”

Ao:

Ilustríssimo Senhor Deputado Estadual

Dr. JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE (ZEZINHO ALBUQUERQUE)

MD – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Fortaleza-Ceará

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA



Quadro Social

“Resgatando propósitos, reafirmando ideais!”

Ano 2016

Ubajara-Ceará



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC

CNPJ nº 02.302.948/0001-27

RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS NO QUADRO SOCIAL DA FEMAC – ANO 2016

Nº	Nome	Presidente	Localidade
01	Associação Morcegos em Ação	Ania	Moitinga
02	Associação Comunitária do Sítio Macaco	Toinha	Macaco
03	Associação Comunitária da Cachoeira do Boi Morto	Benedito	Cachoeira
04	Associação Comunitária de Moitinga	Airton	Moitinga
05	Associação dos Trabalhadores Unidos do Sítio Buriti	Demir	Buriti
06	Associação Comunitária de São Sebastião	Nego Pequeno	São Sebastião
07	Associação para o Entretenimento Comunitário	Wescley	N. Sra de Lourdes
08	Associação Comunitária de Vila Nova(João Ribeiro Lima)	Tonilda	Vila Nova
09	Associação Comunitária do Sítio Amazonas	Cesar Góis	Amazonas
10	Associação Comunitária dos Sítios St. Elias/St Amaro	Antº Carlos	St. Elias/St Amaro
11	Associação Comunitária do Sítio Cajueiro	Imaculada	Cajueiro
12	Associação Comunitária do Sítio Pilões	Luizinho	Pilões
13	Associação Comunitária dos Sítios St Luzia/Rio do Peixe	Tarcísio	Santa Luzia
14	Associação Comunitária Nossa Senhora das Graças	Vanusa	Taboca
15	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário	Antº Luis - Azul	Mata Fresca
16	Associação dos Moradores do Sítio Paraíso	Airton	Paraíso
17	COOPTUR	Alex	Centro
18	Associação Comunitária do Sítio Genipapo	Antº Maria	Genipapo
19	Sociedade Comunitária de Araticum	Quincas	Araticum
20	União dos Moradores do Sítio Suminário	Marcondes	Suminário
21	Associação Comunitária do Sítio Itaperacema	Maurício	Itaperacema
22	ADESC – Assoc.Desen.Econômico Social e Cultura	Magalhães	Centro
23	Associação Comunitária do Sítio Paus Altos	Arminda	Paus Altos
24	Florecer Ibiapaba Jaburu	Edivaldo	Jaburu
25	Associação Comunitária do Sítio São Francisco	Imaculada	São Francisco
26	Associação Comunitária do Capeba	Paulo	Capeba
27	Associação Comunitária do Sítio Sabiá	Simone	Sabiá
28	Lions Clube de Ubajara	Joaquim Aristides	Centro
29	Associação de Des. Comunitário do Sítio Poço de Areia	Rita	Poço de Areia
30	Associação Comunitária de Araticum	Sávio	Araticum
31	Associação Comunitária do Bairro Domício Pereira	Hosana	Domício Pereira
32	Associação Comunitária do Distrito de Nova Veneza	Gil Costa	Nova Veneza
33	Associação Comunitária Raimundo Camilo	José Olavo	Itaperacema
34	Associação Comunitária José Norberto de Azevedo	Rosângela	Furnalhão

Benedito da Silva Pereira

Benedito da Silva Pereira

Presidente FEMAC - Celular nº 996102696



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC

CNPJ nº 02.302.948/0001-27

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA**, não recebeu e nem recebe subvenção e nem auxílios do Poder Público das três esferas de poder.

É o que a bem da verdade se pode declarar.

Ubajara-Ceará, 25 de maio de 2017. — *ata*

Benedito da Silva Pereira

Benedito da Silva Pereira

Presidente – CPF Nº 386.064.533-15

Murilo da Silva Costa

Murilo da Silva Costa

Tesoureiro – CPF Nº 003.592.723-20

FEMAC – “Juntos somos melhores!”



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

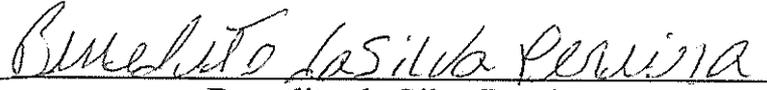
RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO

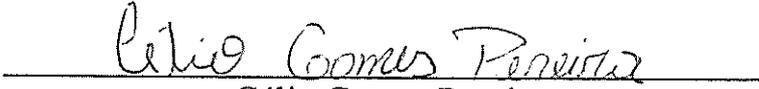
Em meados de abril de 1996, aconteciam as primeiras reuniões para articulação das Associações Comunitárias de Ubajara em um único bloco que pudesse representar o setor do associativismo. A FEMAC – Federação das Associações Comunitárias do município de Ubajara, então foi fundada 21 de maio de 1996, com o intuito de congregiar as entidades comunitárias do município, tornando-se uma instituição representativa do segmento comunitário. Isso tudo como incentivo da FECECE – Federação das Entidades comunitárias do Estado do Ceará. Sendo um suporte administrativo e consultivo para as diversas associações que compõem o quadro social. Abaixo relatamos algumas atividades e participações que marcaram no decorrer os anos, sendo:

- 1996 – Organização interna da federação, tais como: livros de ata; livro de frequência; livro de caixa; arquivos; etc;
- 1997 – Visitação as associações rurais; apoio na elaboração de projetos de eletrificação rurais; Apoio na organização da Unidade Produtiva Jaburu Orgânico e Jaburu Florescer;
- 1998 – Participação efetiva nos programas desenvolvidos pela EMATERCE; Secretaria de Agricultura; Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 1999 – Acento no Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 2000 – Organização das eleições internas nas comunidades filiadas e assessoramento na elaboração dos Estatutos Sociais; Confecção de Atas; etc;
- 2001 – Acento no CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável com aprovação de projetos de tratores para as comunidades;
- 2002 – Criação do Programa Revista Comunitária na Rádio Cultura FM, depois na Rádio Clube FM e atualmente na Rádio Liberdade FM;
- 2003 – Como membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes fizemos parte da Comissão para eleição do Conselho Tutelar de Ubajara;
- 2004 – Organização do calendário de semanas comunitárias de Ubajara;
- 2005 – Fomos escolhidos para composição do COMDEC – Comitê Municipal de Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2006 – Realização das reuniões mensais para repasse de informações e fortalecimento das associações;
- 2007 – Participação em diversas reuniões das comunidades rurais para resolução de conflitos entre os diretores e demais associados;

- 2008 – Fomos eleitos para manter assento no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 2009 – Encontro de formação para os diretores das associações comunitárias nos distrito de Jaburuna; Araticum; Nova Veneza e sede;
 - 2010 – Fomos eleitos para os Territórios da Cidadania e fomos eleitos para o Comitê Gestor de Habitação de Ubajara-CE;
 - 2011 – A Câmara Municipal de Ubajara nos concedeu o Título de Utilidade Pública Municipal; Eleitos para o CME – Conselho Municipal de Educação;
 - 2012 – Contribuímos com a EMATERCE para as campanhas contra febre aftosa; programa Hora de Plantar e na articulação do garantia safra;
 - 2013 – Participação da Frutal e Feira da Agricultura Familiar;
 - 2014 – Oficina para reformulação dos Estatutos Sociais das diversas associações interessadas;
 - 2015 – Acompanhamento da RAIS; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; GERFIP e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
 - 2016 – Fomos eleitos para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- Participamos ativamente os conselhos municipais e com isso contribuímos para o controle social em nosso município. Mantemos nosso escritório administrativo, que dar suporte as questões burocráticas aos Diretores das Associações Comunitárias. Somos interlocutores entre as associações e o poder público local, bem como as demais instituições privadas. Temos como parceiros o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubajara; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ubajara e do Sindicato dos Assalariados e Assalariadas da Serra da Ibiapaba.

Ubajara-Ceará, 23 de maio de 2017.


 Benedito da Silva Pereira
 Presidente


 Célio Gomes Pereira
 Secretário

Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
 CNPJ: 02.3021548/0001-27

 Benedito da Silva Pereira - CPF 386.064.533-15
 PRESIDENTE



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC

CNPJ nº 02.302.948/0001-27

RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS NO QUADRO SOCIAL DA FEMAC – ANO 2016

Nº	Nome	Presidente	Localidade
35	Associação Comunitária do Salgado	Claudio Soares	Salgado
36	Associação Comunitária do Sítio Taboca	Célio	Taboca
37	Associação Comunitária de Vila Marques	Nonato Jorge	Vila Marques
38	Associação Comunitária do Sítio Laranjeiras	Carlos	Laranjeiras
39	Associação Comunitária do Sítio Torre	Lucimar	Torre
40	Associação de Desenvol. Comunitário do St. Pitanga	Luis Gerson	Pitanga
41	Associação Comunitária de Chapada	Frizo	Chapada
42	Associação Comunitária do Potós de Cima	Maria Luiza	Potós
43	Associação de Desenvol. Comunitário de Jaburuna	Paulo Júnior	Jaburuna
44	Associação dos Agricultores da Vila Chapada	Ivanildo	Chapada
45	Associação Comunitária de Seriema	Antº Alves(Paraíba)	Seriema
46	Associação dos Moradores do Sítio Paraíba	Jauro	São Luis
47	Associação de Arte e Cultura Arraia do Luar	Fernando Tadeu	Sítio do Meio
48	Associação dos Produtores Orgânicos do Açude Jaburu	Raimundo	Jaburu
49	Associação Comunitária do Jaburu(Águas Belas)	Zé Nena	Jaburu
50	Associação de Desenvol. Comunitário de Vila Marques	Francisco	Vila Marques
51	Associação Comunitária de Jurubeba	Antº Luis	Jurubeba
52	Associação Comunitária do Sítio Albino	Maria de Jesus	Albino
53	Associação Comunitária do Alto da Cruz	Ryan	Pitanga
54	Associação Comunitária do Sítio Tucuns	Raimundo Ramos	Tucuns
55	Associação Comunitária do Sítio São Lourenço	Salustina	São Lourenço
56	Associação Comunitária do Sítio Porteiras	Ronaldo	Porteiras
57	Associação Comunitária do Sítio Suminário	Luciele	Suminário
58	Associação Comunitária Beneficente Maranhata	Chico Pinto	Centro
59	Associação dos Escultores de Ubajara	Neto	Suminário
60	15º Grupo Escoteiro Dr. Wiron Nogueira dos Reis	Arimatea	Centro
61	União Operária São José	Alexandre	Centro
62	Associação dos Moradores do Bairro Nossa Sra de Lourdes	Jacira	N.S. de Lourdes
63	Associação Comunitária do Ipuzinho	Cicero	Ipuzinho
64	ADESI – Associação para Des. Proteção do Turismo	Ivanildo	Centro
65	Associação Estrela Dalva	Dona Rosa	Genipapo
66	Associação União Comunitária	Dr. Francisco	Cajueiro da Barra
67	Associação Turma do Bem	Andreina	Campestre

Benedito da Silva Pereira

Benedito da Silva Pereira

Presidente FEMAC - Celular nº 996102696



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ

Reconheço a - Firma de:
Benedito da Silva Pereira
Uajajara, 10 de 08 de 17
Em Test. da Verdade.

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ

Reconheço a - Firma de:
Murilo da Silva Costa
Uajajara, 10 de 08 de 17
Em Test. da Verdade.

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Federação das Associações Comunitárias do Município de Uajajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

Janeiro R\$ 620,00	Fevereiro R\$ 620,00	Março R\$ 620,00
Abril R\$ 190,00	Maior R\$ 230,00	Junho R\$ 280,00
Julho R\$ 260,00	Agosto R\$ 240,00	Setembro R\$ 240,00
Outubro R\$ 240,00	Novembro R\$ 220,00	Dezembro R\$ 180,00

Total ARRECADADO: R\$ 3.940,00 + R\$ 67,25(saldo de Dezembro 2016)= R\$ 4.007,25

DESPESAS 2016

Ajuda de custo p/ Patrícia	R\$ 1.600,00
Reconhecimento e autenticações em cartório	R\$ 83,00
Manutenção do computador	R\$ 150,00
Compra de cartucho para impressora	R\$ 200,00
Resma de Papel	R\$ 120,00
Crédito da operadora Claro/tim	R\$ 26,00
Material escritório(envelopes; cola; fita gomada; fita decorativa)	R\$ 30,00
Mudança do responsável pela pessoa jurídica da FEMAC	R\$ 50,00
Ajuda de custo para viagem de visitas as comunidades	R\$ 175,00
Recarga toner impressora	R\$ 320,00
Brindes dados para Associações	R\$ 70,00
Lanche das reuniões(de julho a dezembro 2016)	R\$ 315,00
Serviços gráficos(carteiros, convites coloridos, certificados, calendários e mensagens coloridas)	R\$ 280,00
Compra de 02(duas) mesas brancas	R\$ 70,00
Carimbos	R\$ 65,00
Contribuições para despesas do Uajajara Clube	R\$ 84,00
Cafeteira, bandejas, jarros, toalhas, xícaras.	R\$ 288,00
Total de despesas	R\$ 3.926,00

Saldo em caixa(dezembro 2016): R\$ 81,25.

Benedito da Silva Pereira
Benedito da Silva Pereira
Presidente

Murilo da Silva Costa
Murilo da Silva Costa
Tesoureiro

CARTÓRIO
Almeida Campos

CARTÓRIO
Almeida Campos



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ

Reconheço a - Firma de:
Ronildo Nascimento da Silva
Ubjajara, 10 de 08 de 17
Em Test. da Verdade.

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ

Reconheço a - Firma de:
Francisco Ermógenes de Souza
Ubjajara, 10 de 08 de 17
Em Test. da Verdade.

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015

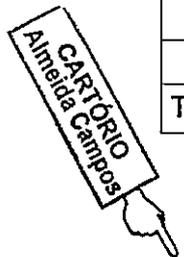
Janeiro R\$ 240,00	Fevereiro R\$ 220,00	Março R\$ 220,00
Abril R\$ 190,00	Maiο R\$ 220,00	Junho R\$ 190,00
Julho R\$ 200,00	Agosto R\$ 190,00	Setembro R\$ 200,00
Outubro R\$ 150,00	Novembro R\$ 140,00	Dezembro R\$ 90,00

Total ARREGADADO: R\$ 2.250,00 + R\$ 122,25(saldo de Dezembro 2014)= R\$ 2.372,25

DESPESAS 2015

Ajuda de custo p/ Luana/Patricia	R\$ 1.200,00
Gravação vinheta para Assoc. Jurubeba sobre Jaburu	R\$ 30,00
Reconhecimento e autenticações em cartório	R\$ 50,00
Manutenção da computador/impressora	R\$ 100,00
Resma de Papel	R\$ 150,00
Crédito da operadora Claro	R\$ 26,00
Material escritório(envelopês; cola; fita gomada; fita decorativa)	R\$ 60,00
Mudança do responsável pela pessoa jurídica da Assoc. NSGraças	R\$ 50,00
Impressões diversas(convites;certificados;calendários;carteiras)	R\$ 272,00
Ajuda de custo para viagem à Fortaleza(ARCA DAS LETRAS)	R\$ 150,00
Recarga toner impressora	R\$ 150,00
Brindes doados para Associações	R\$ 50,00
Bolo confeitado	R\$ 80,00
Total de despesas	R\$ 2.305,00

Saldo em caixa: R\$ 67,25.



Ronildo Nascimento da Silva

Ronildo Nascimento da Silva
Presidente

Francisco Ermógenes de Souza

Francisco Ermógenes de Souza
Tesoreroiro



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC

CNPJ nº 02.302.948/0001-27

**PEDIDO
CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL**

**Parceria: Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Presidente: Dr. Zezinho Albuquerque**

FEMAC – "Juntos somos fortes"

**Ano 2016
Ubajara - Ceará**



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

PEDIDO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

APRESENTAÇÃO

A FEMAC – Federação das Associações Comunitárias do município de Ubajara, instituição devidamente constituída em 21 de maio de 1996, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que congrega 67 afiliadas no Quadro Social, portadora do título de utilidade pública municipal conferida pela lei nº 986/2012.

JUSTIFICATIVA

Devido à abrangência do trabalho desenvolvido pela Federação das Associações Comunitárias junto ao movimento associativista municipal e regional se faz necessário ampliar o raio de ação através do título de Utilidade Pública Estadual.

OBJETIVO GERAL

Obter a concessão do título de utilidade pública Estadual.

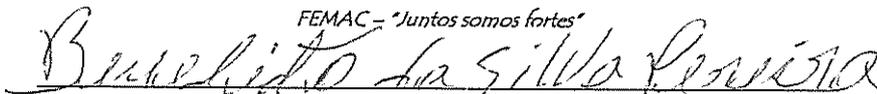
METAS

- ✓ Dar suporte administrativo;
- ✓ Habilitar a entidade a pleitear recursos a nível estadual e federal;
- ✓ Aumentar a representatividade das Associações Comunitárias;
- ✓ Assessorar na retirada de dúvidas das entidades filiadas.

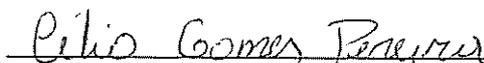
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- ✓ Potencializar o raio de atuação da federação a nível municipal e estadual;
- ✓ Habilitar para participação dos diversos editais que aparecerem;
- ✓ Dinamizar as ações de cada associação e da federação;
- ✓ Fazer a captação de recursos financeiros;
- ✓ Dar efetivo suporte ao calendário de eventos comunitários;
- ✓ Elevar o número de entidades em dias com suas obrigações tributárias e fiscais.

FEMAC – "Juntos somos fortes"



Benedito da Silva Pereira
Presidente FEMAC



Célio Gomes Pereira
Secretário FEMAC



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanco Anual de 2016 da FEMAC – Federação das Associações Comunitárias de Ubajara, foram afixados no Quadro Geral do Escritório Administrativo da entidade, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do Artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Ubajara-Ceará, 25 de julho de 2017.

CONSELHO FISCAL:

CARTÓRIO
Almeida Campos

Rita Maria da Silva Alves

Rita Maria da Silva Alves
Titular

CARTÓRIO
Almeida Campos

Olavo Justino de Santana

Olavo Justino de Santana
Titular

CARTÓRIO
Almeida Campos

Ronaldo Mendes de Lima

Ronaldo Mendes de Lima
Titular

CARTÓRIO
Almeida Campos

Augusto Ferreira de Aguiar

Augusto Ferreira de Aguiar
Suplente

Rosângela Raimunda Pereira da Silva

Rosângela Raimunda Pereira da Silva
Suplente

Antônia Maria Fernandes Medeiros

Antônia Maria Fernandes Medeiros
Suplente



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2015 da FEMAC – Federação das Associações Comunitárias de Ubajara, foram afixados no Quadro Geral do Escritório Administrativo da entidade, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do Artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Ubajara-Ceará, 25 de julho de 2017.

CONSELHO FISCAL:


Rita Maria da Silva Alves

Rita Maria da Silva Alves
Titular


Olavo Justino de Santana

Olavo Justino de Santana
Titular


Ronaldo Mendes de Lima

Ronaldo Mendes de Lima
Titular


Augusto Ferreira de Aguiar

Augusto Ferreira de Aguiar
Suplente

Rosângela Raimunda Pereira da Silva

Rosângela Raimunda Pereira da Silva
Suplente

Antônia Maria Fernandes Medeiros

Antônia Maria Fernandes Medeiros
Suplente



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

Pelo presente documento, atestamos para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por conta do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública Estadual que a Diretoria Executiva da Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC apresentou documentos e relatórios de atividades e demonstrativos de recitas e da despesa referente aos anos 2014;2015 e 2016, motivo pelo qual damos conta da notificação aos membros deste Conselho Fiscal e também temos a ciência que tais documentos foram afixados na sede da federação.

Ubajara-Ceará, 23 de maio, de 2017.

CONSELHO FISCAL – TITULARES:

CARTÓRIO
Almeida Campos

Rita Maria da Silva Alves
Rita Maria da Silva Alves - CPF nº 937.430.923-87;

CARTÓRIO
Almeida Campos

Olavo Justino de Santana
Olavo Justino de Santana - CPF nº 323.941.363-91 e

CARTÓRIO
Almeida Campos

Ronaldo Mendes de Lima
Ronaldo Mendes de Lima - CPF nº 009.947.943-55;

CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:

Augusto Ferreira de Aguiar
Augusto Ferreira de Aguiar,

Rosângela Raimunda Pereira da Silva
Rosângela Raimunda Pereira da Silva,

Antônia Maria Fernandes Medeiros
Antônia Maria Fernandes Medeiros,

() Fundação Almeida Campos 2º Tabelião Público () Associação Unioceano Ceará () Associação Brasileira de Mandocis () Associação de Mandocis de Sobral () Associação de Mandocis de Sobral () Associação de Mandocis de Sobral	CARTÓRIO ALMEIDA CAMPO 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ Reconheço a - Firma de <i>Rita Maria da Silva Alves</i> Ubajara 23 de 05 de 2017 Em Teste da Verdade	SELO DE AUTENTICIDADE 02 020262 020264 020263	CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ Reconheço a - Firma de <i>Olavo Justino de Santana</i> <i>Ronaldo Mendes de Lima</i> Ubajara 23 de 05 de 2017 Em Teste da Verdade	SELO DE AUTENTICIDADE
	() Fundação Almeida Campos 2º Tabelião Público () Associação Unioceano Ceará () Associação Brasileira de Mandocis () Associação de Mandocis de Sobral () Associação de Mandocis de Sobral () Associação de Mandocis de Sobral	CARTÓRIO ALMEIDA CAMPO 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ Reconheço a - Firma de <i>Augusto Ferreira de Aguiar</i> Ubajara 23 de 05 de 2017 Em Teste da Verdade	SELO DE AUTENTICIDADE 02 020262 020264 020263	CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ Reconheço a - Firma de <i>Rosângela Raimunda Pereira da Silva</i> Ubajara 23 de 05 de 2017 Em Teste da Verdade



Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara
CNPJ nº 02.302.948/0001-27

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Título de Utilidade Pública Estadual que o Relatório Atividades e o Balanço Anual de 2017 da Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara – FEMAC, foram afixados no Quadro Geral da sede da federação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o §2º do artigo 2º da lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Ubajara-Ceará, 21 de maio de 2018.

DE ACORDO:

CONSELHO FISCAL:

Olavo Justino de Santana

Olavo Justino de Santana - CPF nº 323.941.363-91

Conselheiro

Ronaldo Mendes de Lima

Ronaldo Mendes de Lima - CPF nº 009.947.943-55

Conselheiro

Antônia Maria Fernandes Medeiros

Antônia Maria Fernandes Medeiros - CPF nº 213.580.443-68

Conselheira



Diocese de Tianguá
PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ – UBAJARA - CEARÁ

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que a **FEMAC** – Federação das Associações Comunitárias do município de Ubajara-CE, inscrita sob o CNPJ nº **02.302.948/0001-27**, segundo é do nosso conhecimento está em pleno e regular funcionamento, prestando nos últimos 03(três) anos relevantes serviços de atividades de associações de defesa dos direitos sociais e organizações associadas ligadas à cultura e à arte e fomento ao segmento associativista ubajarense.

Ubajara-Ceará, 21 de março de 2018.

Pe. Clodoaldo Carvalho da Silva

Pároco



Diocese de Tianguá
PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ – UBAJARA - CEARÁ

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestado para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que a **FEMAC** – Federação das Associações Comunitárias do município de Ubajara-CE, inscrita sob o CNPJ nº **02.302.948/0001-27**, a idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes (Presidente: **Benedito da Silva Pereira**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Mata Fresca – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 386.064.533-15; Vice-Presidente: **Valdiana Fernandes Araújo e Silva**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Pilões – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 904.821.153-06; Secretário: **Célio Gomes Pereira**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Taboca – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 025.759.683-64; Vice-Secretária: **Marta Maria da Silva Souza**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Paraíso – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 356.179.183-20; Tesoureiro: **Murilo da Silva Costa**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Rio do Peixe – Ubajara-CE; Vice-Tesoureira: **Hosana Sousa da Silva**, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada no Bairro Domício Pereira – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 720.066.173-20; Conselho Fiscal – Titulares: **Rita Maria da Silva Alves**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Poço de Areia – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 937.430.923-87; **Olavo Justino de Santana**, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Itaperacema – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 323.941.363-91 e **Ronaldo Mendes de Lima**, funcionário público, residente e domiciliado no Sítio Porteiras – Ubajara-CE, inscrito no CPF nº 009.947.943-55; Conselho Fiscal – Suplentes: **Augusto Ferreira de Aguiar**, aposentado, residente e domiciliado no Distrito de Araticum – Ubajara-CE; **Rosângela Raimunda Pereira da Silva**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio FURNALHÃO – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 987.963.213-34 e **Antônia Maria Fernandes Medeiros**, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Macaco – Ubajara-CE, inscrita no CPF nº 213.580.443-68, prestam relevantes serviços ao segmento associativista e gozam de respeitável idoneidade moral perante a sociedade ubajarense.

Ubajara-Ceará, 21 de março de 2018.

Pe. Clodoaldo Carvalho da Silva

Pároco

Handwritten signature/initials

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	29/05/2018 09:42:13	Data da assinatura:	30/05/2018 09:09:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
30/05/2018

LIDO NA 60ª (SEXAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE MAIO DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Usuário assinator:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Data da criação:	01/06/2018 11:01:17	Data da assinatura:	01/06/2018 11:07:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
01/06/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 132/2018**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 132/2018 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	06/06/2018 11:10:11	Data da assinatura:	06/06/2018 11:16:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
06/06/2018

EMCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 132/2018		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	06/06/2018 11:33:07	Data da assinatura:	06/06/2018 11:45:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
06/06/2018

PROJETO DE LEI Nº 132/2018

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA (FEMAC), COM SEDE NA CIDADE DE UBAJARA/CE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 132/2018**, de autoria da Excelentíssimo Senhor **Deputado José Albuquerque**, que **Considera de Utilidade Pública a Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara (FEMAC) com sede na cidade de Ubajara/Ce.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública a Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara (FEMAC), sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Ubajara, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (Anexo ao Projeto);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (Anexo ao Projeto)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

(Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).

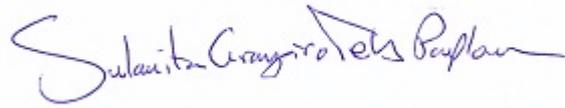
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **a Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara (FEMAC) com sede na cidade de Ubajara/Ce.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



**SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA
ANALISTA LEGISLATIVO**



**JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO**

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 132/2018 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	06/06/2018 11:43:08	Data da assinatura:	06/06/2018 11:49:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
06/06/2018

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 132/2018 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	06/06/2018 16:58:33	Data da assinatura:	06/06/2018 17:05:11



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
06/06/2018

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESGINAÇÃO DE RELATORIA DA CCJR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	07/06/2018 15:50:14	Data da assinatura:	07/06/2018 15:56:51



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
07/06/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Heitor Férrer

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	Emenda(s)		
Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
X	NÃO	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PL 0132.2018		
Autor:	99058 - DEPUTADO HEITOR FERRER		
Usuário assinator:	99058 - DEPUTADO HEITOR FERRER		
Data da criação:	15/06/2018 12:03:41	Data da assinatura:	15/06/2018 12:10:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO HEITOR FÉRRER

PARECER
15/06/2018

PARECER Nº/2018

PROJETO DE LEI Nº 0132/2018

AUTORIA: JOSÉ ALBUQUERQUE

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA (FEMAC), COM SEDE NA CIDADE DE UBAJARA/CE.

O Deputado José Albuquerque apresenta Projeto de Lei que CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA (FEMAC), COM SEDE NA CIDADE DE UBAJARA/CE.

Em sua justificativa, pode-se pontuar que a proposta é salutar, vez que: “Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública à Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara (FEMAC) com sede na cidade de Ubajara/Ce.”

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995; em sua regular tramitação, obteve pareceres favoráveis, mormente por se tratar de Projeto de Lei, opino **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei 0132/2018 não apenas pela sua conformidade legislativa, mas, principalmente, pelo seu alcance social.

Fortaleza, 15 de junho de 2018.

DEPUTADO HEITOR FERRER

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	19/06/2018 16:22:19	Data da assinatura:	19/06/2018 16:29:10



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
19/06/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 19/06/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	21/06/2018 13:10:59	Data da assinatura:	26/06/2018 14:11:11



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
26/06/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 70ª (SEPTUAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21/06/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21/06/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 40ª (QUADRAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21/06/2018.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA E UM

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA
- FEMAC.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Federação das Associações Comunitárias do Município de Ubajara - Femac, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.302.948/0001-27, com sede e foro no Município de Ubajara, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 21 de junho de 2018.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. MANOEL DUCA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. AUDIC MOTA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO

DEP. JULINHO
3.º SECRETÁRIO

DEP. AUGUSTA BRITO
4.ª SECRETÁRIA

EMPREGO PÚBLICO

Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Curso Técnico de Nível Médio Completo nas áreas de: Agropecuária, Agricultura, Topografia, Agronegócio, Fruticultura, Agroecologia e Aquicultura.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Colaborar com o planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de planos, programas e projetos, na área rural, de diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas dos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;
- Prestar assistência técnica, gerencial, econômica e social, ao público beneficiário.

ATRIBUIÇÕES, respeitada as atividades inerentes a cada área de concentração:

- Prestar Assistência Técnica Agropecuária, Gerencial, econômica e social aos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, orientando-os em administração rural, técnicas de produção, metodologia adequada, para possibilitar melhor organização dos fatores de produção rural;
- Colaborar na elaboração, acompanhamento, avaliação e orientação na execução de projetos agropecuários junto aos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;
- Elaborar relatórios e outros documentos, referentes à sua área de competência;
- Ministrar treinamentos, para agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, na sua área de competência;
- Manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, colaborando na elaboração e execução de planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades e o público rural e a sociedade civil, contanto que seja de interesse do meio rural;
- Colaborar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Anual de Extensão Rural em sua área de atuação;
- Colaborar com as ações de crédito rural, elaborando planos, avaliações, orçamentos, orientações creditícias e informações diversas aos agentes financeiros;
- Colaborar na programação e execução de ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, cooperando em eventos educativos, para garantir a qualidade dos produtos agropecuários e a saúde do público beneficiário;
- Colaborar na elaboração de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia adaptada a realidade local, contribuindo, com informações, para o aperfeiçoamento do serviço de extensão rural;
- Orientar os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, no tocante as técnicas de aplicação de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico);
- Divulgar os trabalhos da empresa, em sua área de atuação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação;
- Orientar ações, em comercialização, informando sobre armazenamento, classificação, embalagem, comportamento do mercado e preços pagos e recebidos pelos agricultores (as) e produtores (as);
- Desenvolver ações, em extensão rural, instalando, acompanhando e avaliando campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos agricultores (as) familiares e produtores (as), das comunidades, da empresa e política governamental para a difusão de conhecimentos;
- Promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase a preservação e a recuperação do meio ambiente;
- Assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, cooperativismo para fortalecer o desenvolvimento coletivo;
- Efetuar levantamento da superfície e do subsolo da terra, da sua topografia natural e das existentes, determinando o perfil, a localização, dimensões e a configuração de terrenos campos e estradas;
- Proceder a levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos;
- Manter acervo de informações acerca do público rural de sua área de atuação, atualizando cadastros existentes;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego;
- Realizar triagem dos incidentes de segurança, com respectivas categorização, priorização e direcionamento correto ao tratamento;
- Realizar tratamento do incidente, envolvendo coleta de evidências necessárias, identificação da origem, identificação da causa e análise de artefatos;
- Realizar outras atribuições compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Assistente Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Curso de Nível Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas técnico-administrativas, nas áreas de protocolo, arquivo e documentação, orçamento e finanças, recursos humanos, material e patrimônio, coleta, classificação e registro de dados, contabilidade e controle financeiro.

ATRIBUIÇÕES

- Dar suporte a atividades administrativas nas áreas de: Recursos Humanos, Documentação, Patrimônio e Material, Contábeis, Financeira e Orçamentária, Gráfica, Informação e Comunicação, dentre outras;
- Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados, relativos aos empregados da empresa;
- Elaboração de folha de pagamento;
- Elaborar documentação, relativa a pagamentos, transferências, fundos rotativos e outros, informando disponibilidade de saldos, para assegurar a correção dessas operações;
- Elaborar relatórios sobre a situação geral ou possíveis irregularidades, encontradas no processo de prestação de contas da empresa, transcrevendo dados estatísticos, emitindo pareceres técnicos, para fornecer elementos contábeis, necessários às atividades da Diretoria ou Chefia imediatamente superior;
- Efetuar serviços de secretariado em geral;
- Informar a chefia, imediata, sobre o processamento dos trabalhos por meio de relatórios ou em reuniões administrativas, para possibilitar a administração de medidas, que se fizerem necessárias;
- Auxiliar a chefia da unidade no planejamento, execução, avaliação e controle das atividades;
- Responsabilizar-se pela análise, controle e execução de atividades administrativas da unidade onde estiver lotado;
- Orientar e exercer atividades de operação de microcomputador;
- Responsabilizar-se pelo sistema de arquivamento e controle da unidade;
- Responsabilizar-se pela organização e controle dos materiais e equipamentos da unidade;
- Manter atualizada a elaboração, digitação, remessa e controle dos relatórios da unidade;
- Atender a solicitação internas e/ou externas referentes à sua área de atuação;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Curso de Nível Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas, nas áreas de auxiliar de campo, auxiliar de laboratório, auxiliar de serviços, contínuo, cozinheiro, guarda fiscalização, guarda sanitário, servente, vigilante e motorista.

ATRIBUIÇÕES

- Executar o cultivo e a adubação das capineiras e das culturas periódicas, manejo dos animais, auxiliar o técnico nas atividades de campo, aplicando medicamentos, visitando propriedades e aplicando relatórios;
- Auxiliar na preparação de materiais para exames, realizar lavagem e esterilização de instrumental de laboratório, auxiliar o médico veterinário, na necropsia de animais, digitar resultados de exames e manter organizado pastas de exames de laboratório;
- Supervisionar, orientar e/ou executar trabalhos de copa e cozinha, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação;
- Transportar correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora da empresa;
- Realizar e organizar o serviço de cozinha, verificando as receitas, preparando refeições e lanches, de acordo com cardápio estabelecido, controlar o material necessário ao preparo das refeições e efetuar a limpeza geral do setor de alimentação;
- Dirigir veículos leves e pesados, para o transporte de pessoas e materiais; examinar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo, regularmente, providenciando a sua manutenção;
- Realizar vigilância, nos órgãos da Ematerce, percorrendo e inspecionando, sistematicamente, suas dependências;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

*** **

LEI Nº16.614, 19 de julho de 2018.

(Autoria: José Albuquerque)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – FEMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Federação das Asso-



ciações Comunitárias do Município de Ubajara - Femac, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.302.948/0001-27, com sede e foro no Município de Ubajara, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.615, 19 de julho de 2018.

(Autoria: José Albuquerque)

DENOMINA ABELARDO GURGEL COSTA LIMA A RODOVIA CE-263, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARACATI AO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada Abelardo Gurgel Costa Lima a Rodovia CE-263, que liga o Município de Aracati ao Município de Jaguaruana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.616, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Agenor Ribeiro)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, AS FESTAS DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE POTENGI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica determinada a inclusão das festas de São José, Padroeiro do Município de Potengi, que acontecem de 9 a 19 de março, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.617, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Tin Gomes)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL SALES PINHEIRO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Manoel Sales Pinheiro, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.582.530/0001-71, situada no Distrito de Santa Luzia, com sede e foro no Município de Uruburetama, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.618, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Mirian Sobreira)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Art. 2º O Dia Estadual de Prevenção ao uso de álcool e outras drogas será comemorado, anualmente, no dia 26 de junho, em alusão ao Dia Internacional de Combate às Drogas e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.619, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Tomaz Holanda)

INCLUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A SEMANA ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - PICS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará a Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS.

Parágrafo único. Consideram-se Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS, as atividades devidamente regulamentadas e inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde - PNPIC/MS, fixada pela Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006.

Art. 2º A Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS, deverá ser realizada anualmente sempre no mês de maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.620, 19 de julho de 2018.

(Autoria: George Valentim)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS VALE DO JAGUARIBE - IVJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos Vale do Jaguaribe - IVJ, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.621, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Dedé Teixeira)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ETNIA CIGANA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Etnia Cigana no Estado do Ceará, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio (Dia Nacional do Cigano).

Art. 2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.622, de 19 de julho de 2018.

(Autoria: Jeová Mota)

FICAM INCLUÍDOS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, OS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município de Nova Russas.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o art. 1º deverá acontecer, anualmente, no período entre 5 a 15 do mês de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

